



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
COORDENADORIA INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

**CHAMADA INTERNA Nº 01/2021 – CIED/UFAL, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.**  
**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR INTERNO DE CREDENCIAMENTO PARA PROFESSOR BOLSISTA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**Retificado em 11/08/2021**

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Interno Simplificado Complementar para credenciamento de Professor Bolsista da Universidade Aberta do Brasil – UAB/UFAL**, conforme estabelecido na Lei nº 9.394/1996, no Artigo 80; na Lei nº 11.273/2006 e na Lei nº 11.502/2007; no Decreto nº 5.622/2005 e no Decreto nº 5.800/2006; Portaria Nº 183, de 21 de Outubro de 2016, Portaria Nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, Instrução Normativa Nº 02, de 19 de abril de 2017, portaria nº 102, de 10 de maio de 2019, para atuação em caráter temporário nas disciplinas dos cursos superiores ofertados na modalidade à distância, com momentos presenciais nos polos de apoio presencial nos quais a Ufal atua, de acordo com o disposto nas cláusulas, subcláusulas e condições adiante estabelecidas. A presente Chamada Interna é complementar ao Edital nº 003/2020 – CIED/UFAL, de 25 de setembro de 2020.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata esta Chamada Interna será realizado sob a responsabilidade da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED/UFAL, inclusive no que se refere à realização das inscrições, recebimento e análise dos títulos e processamento dos resultados. Quanto à convocação dos aprovados, por área de estudo, a partir das demandas dos cursos EAD, a responsabilidade será da Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED e das Coordenações dos Cursos envolvidos.
- 1.2. O Processo Seletivo se dará em uma única etapa, constituída de Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3. É vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB a(o) candidata(o) convocada(o) que possuir vinculação a outro programa de bolsa do FNDE cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e a Lei nº 11.502/2007.
- 1.4. O exercício na atividade é temporário e SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO de qualquer natureza.
- 1.5. Toda menção a horário nesta Chamada Interna obedecerá ao horário local do Estado de Alagoas.
- 1.6. Os itens deste Processo Seletivo Interno Simplificado poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância desta Chamada Interna que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico <<https://editais.ufal.br/outros/selecao-para-professor-formador-2021>>.
- 1.7. Para todos os efeitos, o conhecimento e aceitação das normas contidas nesta Chamada Interna são requisitos essenciais para participação neste Processo Seletivo Interno Simplificado. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
- 1.8. A CIED/UFAL promoverá para os candidatos aprovados a oferta de Curso de Formação para Professor EaD, nos termos do item 17, o qual será de caráter obrigatório para aqueles que ainda não o fizeram, e de caráter facultativo para os que já participaram, mediante comprovação.
- 1.9. Será assegurado o período de 11/08/2021 a 12/08/2021 para a apresentação de pedidos de impugnação desta Chamada Interna, que serão avaliados pela Cied/UFAL.
  - 1.9.1. Qualquer candidato(a) poderá impugnar esta Chamada Interna, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Cied/UFAL, através do preenchimento de formulário específico encontrado no endereço eletrônico <<https://editais.ufal.br/outros/selecao-para-professor-formador-2021>>, dentro do período informado no item 1.9, sob pena de preclusão.
  - 1.9.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
  - 1.9.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <<https://editais.ufal.br/outros/selecao-para-professor-formador-2021>>, em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo de impugnação.
- 1.10. A CIED/UFAL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

- 2.1. Poderá concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente o(a) candidato(a) que atender, **cumulativamente**, os requisitos a seguir:
  - a) **possuir vínculo institucional como docente concursado do quadro da Ufal** (Portaria 102/2019 CAPES, Art 6º, parágrafo 4º); e
  - b) atender aos requisitos de formação exigidos de acordo com a Área de Estudo de concorrência, conforme discriminado nos quadros do subitem 3.1; e,

c) atender a pelo menos a um dos critérios para **concessão de bolsa**, de acordo com as portarias CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 e nº 15, de 23 de janeiro de 2017, a saber:

**c1) Professor Formador I:** valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, participantes de projetos de pesquisa e de desenvolvimento de metodologias de ensino na área de formação inicial e continuada de professores de educação básica no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior;

**c2) Professor Formador II:** valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima no nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;

d) para as áreas de estudo específicas dos cursos de Letras Português, Letras Inglês e Letras Espanhol, além dos critérios estabelecidos acima, o(a) candidato(a) também deverá possuir experiência docente de três anos no Ensino de Língua Espanhola, Língua Inglesa, ou Língua Portuguesa, seja na Educação Básica ou na Licenciatura.

**2.1.1.** No que se refere aos candidatos que possuam vínculo como “**professor substituto**” da UFAL, estes poderão concorrer ao Processo Seletivo de que trata esta Chamada Interna, e **ocuparão as vagas não preenchidas pelos docentes efetivos**, desde que haja previsão de estarem com vínculo ativo durante o período de execução das aulas.

**2.1.1.1.** Em caso de término de vínculo do professor substituto, na situação em que o semestre letivo estiver em curso, este continuará recebendo a bolsa até o término da disciplina que estiver lecionando.

**2.2.** Para concorrer às vagas, o(a) candidato(a) deverá, ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da atividade, enquadrar-se no seguinte perfil:

a) possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores/recursos de conectividade à *Internet* (e-mail, *chat*, fórum, Ambiente Virtual de Aprendizagem etc.);

b) ter disponibilidade para desenvolver atividades de docência nos finais de semana;

c) ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais na sede do curso;

d) ter disponibilidade para ministrar aulas presenciais nos polos atendidos pela Universidade Federal de Alagoas situados no estado de Alagoas.

### 3. DO QUADRO DE ÁREAS DE SELEÇÃO

**3.1.** O Processo Seletivo destina-se ao credenciamento para atuação como docente nos cursos da UAB ofertados pela Ufal, por Área de Estudo, descrita nos quadros a seguir:

Cód.	Área de estudo	Disciplina(s)	Formação Exigida
06	Ciências Humanas e Sociais	Saberes e Metodologias do Ensino de Geografia 1 e 2 Saberes e Metodologias do Ensino de História 1 e 2 Educação e Meio Ambiente Educação e Diversidade Étnico-Racial	Graduação em Pedagogia ou História ou Geografia e Mestrado em Educação ou áreas afins.
10	Política e Gestão Educacional	Organização e Gestão dos Processos Educativos Estágio Supervisionado 1 Projetos Integradores 5/ Pedagogia	Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação.
07	Fundamentos Psicopedagógicos da Educação	Fundamentos Psicopedagógicos da Educação Desenvolvimento e Aprendizagem Educação Especial	Graduação em Pedagogia ou Psicologia e Mestrado em Educação ou áreas afins
12	Química Geral e Inorgânica	Química Geral Química Geral Experimental; Química Inorgânica 1 Química Inorgânica 2 História da Química Metodologia para o Ensino de Química Instrumentação para o Ensino de Química Estágios Supervisionados/ Química Projetos Integradores/ Química	Graduação em Química e Mestrado em Química ou áreas afins
14	Química Geral e orgânica	Química Geral Química Geral Experimental; Química orgânica 1 Química orgânica 2 Bioquímica Química orgânica experimental História da Química Metodologia para o Ensino de Química Instrumentação para o Ensino de Química Estágios Supervisionados/ Química	Graduação em Química e Mestrado em Química ou áreas afins

		Projetos Integradores/ Química	
42	Química Geral e Ensino de Química	Química Geral Química Geral Experimental; História da Química Metodologia para o Ensino de Química Instrumentação para o Ensino de Química Estágios Supervisionados/ Química Projetos Integradores/ Química	Graduação em Química e Mestrado em Química ou áreas afins
21	Estágio Supervisionado de Ensino de Matemática	Estágio supervisionado 1/ Matemática Estágio supervisionado 2/ Matemática Estágio supervisionado 3/ Matemática Estágio supervisionado 4/ Matemática	Mestrado em Educação
23	Linguística	Teoria Linguística 1 Teoria Linguística 2 Linguística Aplicada Pesquisas Teóricas e Aplicadas em Letras e Linguística Sociolinguística Prática 3: Análise de Práticas de Linguagem e/ou Fatos Linguísticos na Sala de Aula Análise do Discurso Linguística 1: Fonética e fonologia da língua espanhola Linguística 2: Morfossintaxe da língua espanhola Linguística 3: Semântica e pragmática da língua espanhola	Graduação em Letras e/ou áreas afins e Mestrado em Letras e/ou Linguística
24	Literatura	Teoria da Literatura 1 Teoria da Literatura 2 Literatura de Língua Portuguesa 1 Literatura de Língua Portuguesa 2 Atividade Curricular de Extensão 1 Literatura de Língua Portuguesa 3 Literatura de Língua Portuguesa 4 Literatura de Língua Portuguesa 5 Metodologia do Ensino de Literatura Prática 1: Leitura e Interpretação de Textos Literários	Graduação em Letras e Mestrado em Letras e/ou Literatura
25	Língua Portuguesa	Leitura e Produção de Textos em Língua Portuguesa 1 Leitura e Produção de Textos em Língua Portuguesa 2 Atividade Curricular de Extensão 2 Atividade Curricular de Extensão 3 Atividade Curricular de Extensão 4 História da Língua Portuguesa Fonologia da Língua Portuguesa Morfologia da Língua Portuguesa Sintaxe do Português Semântica do Português Metodologia da Língua Portuguesa Prática 2: Leitura e Produção de Textos na Sala de Aula	Graduação em Letras e/ou áreas afins e mestrado em Letras e/ou Linguística
28	Língua Espanhola	Língua Espanhola 1 Língua Espanhola 2 Língua Espanhola 3 Língua Espanhola 4	Graduação em Letras ou áreas afins e Mestrado em Letras ou áreas afins
29	Práticas como Componente Curricular (PPC)	PPC1: Leitura e produção de textos em língua espanhola PPC2: Compreensão e produção escrita em língua espanhola 2 PCC 3: Compreensão e produção oral em língua espanhola 1 PCC 4: Compreensão e produção oral em língua espanhola 2	Graduação em Letras ou áreas afins e Mestrado em Letras ou áreas afins

30	Atividade Curricular de Extensão (ACE)	ACE 01 ACE 02 ACE 03 ACE 04 ACE 05	Graduação em Letras ou áreas afins e Mestrado em Letras ou áreas afins
31	Ensino de Língua Espanhola 1	Estágio supervisionado de língua espanhola 1 Estágio supervisionado de língua espanhola 2 Estágio supervisionado de língua espanhola 3 Estágio supervisionado de língua espanhola 4 Didática do ensino de língua espanhola	Graduação em Letras ou áreas afins e Mestrado em Letras ou áreas afins
32	Literatura de Língua Espanhola	Literatura de língua espanhola 1 Literatura de língua espanhola 2 Literatura de língua espanhola 3	Graduação em Letras ou áreas afins e Mestrado em Letras ou áreas afins
35	Cartografia	Leitura e análise de documentos cartográficos Cartografia	Graduação em Geografia ou Engenharia de Agrimensura e Mestrado em áreas afins.
38	Tecnologia da Informação e Comunicação	Educação e Novas Tecnologias da Informação e Comunicação Introdução a Educação a Distância Tecnologia da informação e comunicação para EaD Informática Educativa Tecnologias da Informação e da Comunicação no Ensino Fundamental e Médio	Graduação em Pedagogia ou áreas afins e Mestrado em Educação ou áreas afins.
40	Educação	Organização do Trabalho Acadêmico Política e Organização da Educação Básica no Brasil Projeto Pedagógico Organização e Gestão do Trabalho Escolar Pesquisa Educacional Planejamento, currículo e avaliação da aprendizagem	Graduação em Pedagogia ou áreas afins e Mestrado em Educação
41	História afro-brasileira e africana na educação brasileira	História afro-brasileira e africana na educação brasileira	Graduação em História ou Ciências Sociais e Mestrado em História ou Ciências Sociais ou áreas afins

**3.1.1.** Todas as Áreas de Estudo serão ofertadas para formação de Cadastro de Reserva (CR).

**3.1.2.** Os candidatos serão convocados, por ordem de classificação, na medida das demandas dos cursos, por disciplina e área de conhecimento.

**3.1.3.** O candidato(a) aprovado(a) neste processo seletivo complementar só poderá ser convocado(a), caso todos os classificados(as) no edital nº003/2020 – Cied/Ufal, de 25 de setembro de 2020, tenham sido convocados(as) para sua respectiva Área de aprovação.

**3.1.4.** Após o término da vigência desta Chamada Interna, os candidatos aprovados, mesmo que não tenham sido convocados e não tenham recebido bolsa, deverão se submeter a nova Chamada Interna para poder assumir disciplinas nos cursos UAB da Ufal.

**3.1.4.1.** Caso a vigência da Chamada Interna se encerre durante um período letivo, os docentes que se encontrarem ministrando disciplinas permanecerão recebendo bolsa até o término do período letivo.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.** As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via Internet, com preenchimento do formulário digital, no endereço eletrônico <<https://editais.ufal.br/outros/selecao-para-professor-formador-2021>>, no período compreendido entre às **18h00 do dia 13/08/2021** e às **23h59min do dia 20/08/2021**.

**4.2.** Os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:

- O candidato deverá preencher o formulário digital existente no endereço eletrônico <<https://editais.ufal.br/outros/selecao-para-professor-formador-2021>>, e
- Anexar a documentação exigida.

**4.3.** A Cied/Ufal não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

**4.4. As inscrições serão totalmente gratuitas.**

**4.5.** O(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição utilizando um endereço eletrônico institucional e válido (e-mail), por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.

**4.6.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

**4.7.** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento da confirmação de sua inscrição disponibilizada no endereço

- 4.8. Será nula a inscrição do(a) candidato(a) que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 4.9. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas nesta Chamada Interna e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 4.10. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação neste Processo Seletivo.
- 4.11. O(A) candidato(a) deverá optar no ato da inscrição pela “Área de Estudo de concorrência”, conforme quadros do subitem 3.1.
- 4.12. O(A) candidato(a) poderá efetuar, no máximo, 2 (duas) opções de concorrência e, para tanto, deverá efetuar uma inscrição específica para cada área de estudo.
- 4.12.1. O(A) candidato(a) que efetuar mais de 2 (duas) inscrições, deverá escolher somente 2 (duas) inscrições para participar da Prova de Títulos.
- 4.12.2. Se houver envio de documentos para mais de 2 (duas) inscrições, somente as 2 (duas) últimas inscrições serão validadas.
- 4.12.3. No caso de o(a) candidato(a) efetuar duas inscrições para a mesma Área de Estudo, considerar-se-á apenas a última inscrição para avaliação da Prova de Títulos.
- 4.12.4. Se houver envio de documentos para mais de 1 (uma) inscrição na mesma Área de Estudo, somente a última inscrição será validada.
- 4.13. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto nesta Chamada Interna e em seus Anexos, **certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, sob qualquer alegação, a alteração da opção da Área de Estudo de concorrência.**
- 4.14. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas nesta Chamada Interna e demais instrumentos reguladores, dos(as) quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

## 5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O Processo Seletivo de que trata esta Chamada Interna será realizado em uma única etapa, constituído de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 5.2. A classificação deste Processo Seletivo será definida pela Banca Examinadora através da análise dos documentos comprobatórios dos títulos do candidato, conforme o subitem 6.1.

## 6. DA PROVA DE TÍTULOS

- 6.1. Somente serão aceitos os títulos descritos no quadro seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos.

Formação Acadêmica	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
Título de Doutorado concluído na área de estudo para a qual concorre.	14,0	01	14,0
Título de Mestre na área da área de estudo para a qual concorre.	10,0	01	10,0
Título de Especialista na área da área de estudo para a qual concorre.	4,0	01	4,0
Experiência Profissional (últimos 10 anos, não concomitante)	Pontuação (por semestre letivo)	Número máximo de semestres letivos	Pontuação máxima
Experiência Profissional como Professor do ensino superior na área de estudo para a qual concorre, na modalidade a distância.	4,0	06	24,0
Experiência na gestão da Educação a Distância.	2,0	06	12,0
Experiência Profissional como Professor no ensino superior na área de estudo para a qual concorre, na modalidade presencial.	3,0	06	18,0
Experiência como tutor na Educação a Distância no Ensino Superior.	0,5	06	3,0
Publicações (últimos 5 anos)	Pontuação (por publicação)	Número máximo de publicações	Pontuação máxima
Livros publicados (autor, organizador ou autor de capítulo) na área de conhecimento para o qual fez a seleção ou na área de Educação a Distância.	3,0	01	3,0
Publicação de artigos em revistas científicas com Qualis/CAPES na área de conhecimento para o qual fez a seleção ou na área de Educação a Distância.	2,0	02	4,0
Atividades Acadêmicas (últimos 5 anos)	Pontuação (por orientação)	Número máximo de orientações	Pontuação máxima
Orientação de Monografia, Dissertação ou Tese na área de estudo objeto do concurso.	1,0	05	5,0
Capacitações/Eventos (últimos 5 anos)	Pontuação (por certificado)	Número máximo de comprovantes	Pontuação máxima
Cursos de extensão e/ou eventos comprovados, como palestrante, na área de conhecimento para o qual fez a seleção ou na área de Educação a Distância.	0,5	03	1,5
Apresentação de trabalhos em congresso, jornada, colóquio, seminário ou simpósio na área de conhecimento para o qual fez a seleção ou na área de Educação a Distância.	0,5	03	1,5

**PONTUAÇÃO MÁXIMA****100,0**

- 6.2.** Os originais de todos os títulos listados e encaminhados no formato digital, deverão ser apresentados à Cied posteriormente à divulgação dos resultados finais, em momento a ser definido oportunamente, para validação, quando receberá o respectivo carimbo de “confere com o original”, ou o(a) candidato(a) deverá apresentar cópias autenticadas em cartório.
- 6.3.** A CIED/UFAL não realizará autenticação e esta conferência de documentos **durante o período de recebimento dos títulos**.
- 6.4.** As imagens digitalizadas devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.
- 6.5.** Não serão aceitos títulos que não guardem relação com as atribuições da função, que firmam a isonomia ou que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação desta Chamada Interna deste Processo Seletivo ou que diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem **6.1**.

**Procedimentos para envio de documentação (Títulos).**

- 6.6.** Somente serão aceitos documentos digitalizados no formato PDF e anexados ao Formulário Digital de Inscrição no período compreendido entre **13/08/2021 e 20/08/2021**.
- 6.7.** Os candidatos deverão anexar os seguintes documentos digitalizados nos formatos .pdf, em um único arquivo:
- Ficha de Pontuação (Anexo V) preenchida;
  - Documentos comprobatórios da pontuação solicitada no Anexo V;
  - Carteira Funcional de Servidores da UFAL ou Documento de identificação com foto e válido (frente e verso), conforme listado no subitem **6.19** (envio obrigatório);
  - Comprovante que possui vínculo institucional como docente concursado da UFAL, ativo ou aposentado, mediante envio de declaração funcional ou contra cheque atualizado; e
  - Documento que comprove a Formação Exigida para concorrer na Área de Estudo que se inscreveu, de acordo com o quadro do subitem **3.1**.
- 6.7.1.** O conjunto de documentos digitalizados que serão enviados via Sistema de Inscrição deverão seguir, preferencialmente, a ordem da Tabela de Pontuação do subitem **6.1**.
- 6.7.2.** Os(As) candidatos(as) deverão enviar um único arquivo no formato PDF com todos os documentos exigidos, e deverão nomeá-lo da seguinte forma: (Nome completo do(a) candidato(a) + Documentação Completa).
- 6.7.3.** No caso de documentos que possuam frente e verso, deverão obrigatoriamente ser enviados frente e verso (Por exemplo: Diplomas, Documentos de Identificação).
- 6.8.** Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem **6.1** não serão considerados para fins de pontuação.
- 6.9.** No que se refere aos documentos para pontuação na Prova de Títulos, caberão exclusivamente à Banca Examinadora a análise da validade dos documentos e a atribuição de pontuação de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada Interna.
- 6.10.** Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem **6.1**.
- 6.11.** Os títulos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas nesta Chamada Interna não serão considerados para fins de análise.
- 6.12.** Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que:
- Não comprovar ser servidor docente da UFAL, nos termos da alínea “a” do subitem **2.1**, e da alínea “d” do subitem **6.7**.
  - Não comprovar a **Formação Exigida** para concorrer à Área de Estudo que se inscrever, nos termos da alínea “e” do subitem **6.7**.

**Disposições gerais para validação dos documentos apresentados.**

- 6.13.** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.
- 6.14.** Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser entregue juntamente com a documentação.
- 6.15.** Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do(a) candidato(a) igual ao apresentado no Comprovante de Inscrição. Caso o(a) candidato(a) apresente título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrições, também deverá ser enviado documento oficial que ateste a alteração do nome do(a) candidato(a) (Exemplo: Certidão de Casamento, Divórcio etc.).
- 6.16.** Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após o período estabelecido no subitem **6.6**.
- 6.17.** São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada nesta Chamada Interna não serão analisados.
- 6.18.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados/enviados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das combinações legais cabíveis.
- 6.19.** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade (carteiras OAB, CRM, CREA, CRC, CRBIO etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia, na forma da Lei Nº 9503/1997).

**Títulos relacionados à Formação Acadêmica.**

- 6.20.** Para julgamento dos títulos de **Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)** serão admitidas:
- Cópia digitalizada, conforme subitem **6.7**, de **diploma** de Mestrado e/ou Doutorado na área de estudo para a qual concorre, devendo ser

apresentado o original posteriormente, ou

- d) cópia digitalizada, conforme subitem 6.7, de **certificado** ou **declaração** de conclusão de curso de Mestrado e/ou Doutorado na área de estudo para a qual concorre, desde que acompanhado de cópia digitalizada, conforme subitem 6.7, do **histórico escolar** do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso a declaração ou histórico atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora, devendo ser apresentado o original posteriormente.
- 6.21. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) devem ser autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, conforme previsto na Legislação.
- 6.22. A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.
- 6.23. Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) que seja na área de estudo para a qual o(a) candidato(a) concorre.
- 6.24. A Banca Examinadora realizará a conferência do registro no Ministério da Educação das Instituições de Ensino signatárias dos diplomas, certificados ou declarações de conclusão de curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado e doutorado) como condição de validação dos títulos de conclusão de pós-graduação.
- 6.25. Para julgamento dos títulos de **Pós-Graduação Lato Sensu** serão admitidas:
- a) cópia digitalizada, conforme subitem 6.7, de **Certificado** de Especialização (*Lato Sensu*) na área de estudo para a qual concorre, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas aulas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional, devendo ser apresentado o original posteriormente. Caso o certificado não contenha explicitamente a carga horária total do curso de Especialização, será necessária a apresentação de cópia digitalizada, conforme subitem 6.7, do **histórico** escolar que conste esta carga horária, ou
- b) cópia digitalizada, conforme subitem 6.7, de **Declaração** de conclusão de curso de Especialização (*Lato Sensu*) na área de estudo para a qual concorre, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas aulas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação para atuar neste nível educacional, desde que acompanhada do **histórico escolar** do candidato, no qual constem as disciplinas, a carga horária total do curso, o resultado dos exames e do julgamento da Monografia, devendo ser apresentado o original posteriormente. Caso o histórico e/ou a declaração atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.

#### **Comprovação de Experiência Profissional.**

- 6.26. A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada considerando, como unidade, um semestre letivo.
- 6.27. Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.
- 6.28. A comprovação da **experiência profissional** deverá ser realizada por meio da apresentação dos documentos a seguir elencados, conforme vínculo empregatício do candidato:
- a) Para exercício de atividade em **EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA** – apresentar, cumulativamente, os documentos elencados a seguir:
- cópia digitalizada, conforme subitem 6.7, da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, contendo as páginas de identificação do trabalhador (dados pessoais e qualificação civil); a página do contrato de trabalho, em que conste o registro do empregador, informando o cargo e o período (com início e fim, se for o caso); e qualquer outra página que conste informação que tenha retificado as informações do registro de contrato de trabalho, devendo ser apresentado o original posteriormente; e
  - cópia digitalizada, conforme subitem 6.7, de **declaração do empregador** especificando o período de experiência (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função do(a) candidato(a) e a descrição das atividades desenvolvidas, devendo ser apresentado o original posteriormente. A declaração deve estar devidamente identificada com timbre da instituição (Modelo em **Anexo I**).
- Obs.: Caso o cargo do(a) candidato(a) tenha sofrido alteração durante o seu contrato de trabalho, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprove a alteração do cargo (constando nome do cargo e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador.
- b) Para exercício de atividade em **INSTITUIÇÃO PÚBLICA** – cópia digitalizada, conforme subitem 6.7, de **declaração** emitida pelo representante máximo da Instituição Pública ou pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função que o servidor ocupa e a descrição das atividades (Modelo em **Anexo II**), devendo ser apresentado o original posteriormente.
- c) Para exercício de ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO **AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL** – Cópia digitalizada, conforme subitem 6.7, de **declaração** do contratante e/ou tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado. (Modelo em **Anexo III**), devendo ser apresentado o original posteriormente.
- 6.29. O **Tempo de Serviço** descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão especificar claramente o **dia, mês e ano de início e fim (se for o caso)** do serviço. Caso o documento não contenha esta especificação, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgue como completo.
- 6.30. Na hipótese de haver divergência entre as informações constantes no Documento Formal (CTPS) e as informações constantes na Declaração do empregador/contratante, os referidos documentos não serão validados para fins de pontuação.

#### **Comprovação de Publicações.**

- 6.31. Para comprovação em **livros publicados**, seja como autor, organizador ou autor de capítulo, deverão ser apresentadas cópias digitalizadas, conforme subitem 6.7, das seguintes páginas: capa do livro, folha que contém o conselho editorial, folha que contém o ISSN e impressão do link da editora contendo o conselho editorial da revista, devendo ser apresentado o original posteriormente.

**6.32.** Para comprovação de **publicação de artigos em revistas científicas**, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia digitalizada da carta de aceite da revista e/ou cópia digitalizada do artigo e página do webqualis comprovando o extrato da revista (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis/principal.seam>).

#### **Comprovação de Participação em Capacitações/Eventos.**

**6.33.** Para comprovação de participação como palestrante em **Cursos de Extensão e/ou Eventos**, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia digitalizada, conforme subitem **6.7**, de Certificado ou Declaração, devendo ser apresentado o original posteriormente.

**6.33.1.** Com relação aos títulos citados no subitem **6.33**, somente será considerado para fins de pontuação se o Curso e/ou Evento seja na área de estudo para o qual concorre.

**6.33.2.** A pontuação será atribuída por Certificado e/ou Declaração apresentada.

**6.33.3.** Para comprovação de **apresentação de trabalhos em congresso, ou jornada, ou seminário ou simpósio**, o(a) candidato(a) deverá apresentar cópia digitalizada, conforme subitem **6.7**, de Certificado ou Declaração, devendo ser apresentado o original posteriormente.

**6.33.4.** Com relação aos títulos dos subitens **6.33** e **6.34**, somente será considerado para fins de pontuação se forem na área de Educação a Distância ou na área de estudo para a qual concorre.

### **7. DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS**

**7.1.** Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela CIED/UFAL.

**7.2.** A nota do(a) candidato(a) será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item **6** desta Chamada Interna.

### **8. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS**

**8.1.** Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de 27/08/2021, no endereço eletrônico <<https://editais.ufal.br/outros/selecao-para-professor-formador-2021>>.

**8.2.** A CIED/UFAL publicará o resultado preliminar da Prova de Títulos por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada categoria de títulos prevista no quadro do subitem **6.1**.

**8.3.** Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

### **9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS**

**9.1.** O(A) candidato(a) que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas após a divulgação do resultado preliminar no endereço eletrônico <<https://editais.ufal.br/outros/selecao-para-professor-formador-2021>>. O prazo para interposição dos recursos será iniciado a 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da seleção. O recurso deve ser mediante preenchimento de Formulário Digital de Recurso, no endereço <<https://editais.ufal.br/outros/selecao-para-professor-formador-2021>>.

**9.2.** O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

**9.3.** Será admitido recurso apenas uma única vez por inscrição.

**9.4.** O recurso deverá tratar exclusivamente de matéria concernente aos títulos apresentados pelo(a) candidato(a) no prazo estabelecido no item **6** desta Chamada Interna.

**9.5.** Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados no prazo estabelecido no subitem **6.7**.

**9.6.** A CIED/UFAL não receberá recursos entregues em sua sede, bem como não receberá novos documentos sob qualquer alegação.

**9.7.** Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via internet, pelo sistema da CIED/UFAL.

**9.8.** Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.

**9.9.** Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico <<https://editais.ufal.br/outros/selecao-para-professor-formador-2021>>, quando da divulgação do resultado final.

**9.10.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.

### **10. DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS**

**10.1.** A nota final do(a) candidato(a) será dada por somatório da pontuação dos títulos apresentados, de acordo com o quadro do subitem **6.1**.

**10.2.** Candidatos que não entregarem documentação no período estabelecido no subitem **6.7**, serão considerados(as) eliminados(as) do certame.

**10.3.** O resultado da Prova de Títulos será publicado até a data provável de **03/09/2021** no endereço eletrônico da CIED/UFAL.



**10.4.** Os candidatos aprovados serão considerados credenciados para ministrar disciplinas dos cursos UAB da Ufal, e serão classificados em ordem decrescente segundo a nota da Prova de Títulos.

## 11. DO RESULTADO FINAL

**11.1.** O resultado final do Processo Seletivo será publicado até a data provável de **03/09/2021** no endereço eletrônico da CIED/UFAL, sendo publicados os seguintes resultados, nos termos do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009:

a) Resultado final por Curso/Área de Estudo, com ordem de classificação;

**11.2.** A nota final do(a) candidato(a) será dada por somatório da pontuação dos títulos apresentados, de acordo com o quadro do subitem **6.1**.

**11.3.** Para efeito de classificação, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:

I.	maior número de pontos no critério Experiência Profissional em EAD;
II.	maior número de pontos no critério Formação Acadêmica;
III.	maior número de pontos no critério Publicações;
IV.	maior número de pontos no critério Atividades Acadêmicas;
V.	maior número de pontos no critério Capacitações/Eventos;
VI.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

**11.4.** Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:

I.	idade mais elevada (dia, mês e ano);
II.	maior número de pontos no critério Experiência Profissional;
III.	maior número de pontos no critério Formação Acadêmica;
IV.	maior número de pontos no critério Publicações;
V.	maior número de pontos no critério Atividades Acadêmicas;
VI.	maior número de pontos no critério Capacitações/Eventos.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

**12.1.** O resultado final será homologado pela Coordenadoria Institucional de Educação a Distância – CIED/UFAL, publicado no Boletim Interno de Serviços da Ufal, após a divulgação no endereço eletrônico da CIED/UFAL.

## 13. DA CONVOCAÇÃO

**13.1.** Os(as) candidatos(as) serão convocados por ordem de classificação, de acordo com a demanda dos cursos, por área de estudos e disciplinas

**13.1.1.** Excetuam-se a esta regra as orientações de TCC, cujos candidatos serão convocados, entre os aprovados, de acordo com sua área de estudo, a temática do TCC, e a afinidade orientador-orientando, não se atendo, neste caso, à ordem de classificação.

**13.2.** Em caso de desistência do(a) candidato(a) convocado fica assegurado à CIED/UFAL o direito de convocar outro(a) candidato(a), obedecendo à ordem de classificação.

**13.3.** Na ocasião da convocação, os(as) candidatos(as) deverão ter apresentado os originais dos documentos que foram enviados no formato digital, para a devida validação.

**13.4.** No interesse da CIED/UFAL, e com anuência dos cursos envolvidos, o(a) candidato(a) poderá ser aproveitado para outra área de inscrição que não teve candidato aprovado, observando-se rigorosamente os seguintes critérios:

**13.4.1.** O aproveitamento obedecerá a ordem de classificação geral dos(as) candidatos(as).

**13.4.2.** O(a) candidato(a) deverá ter a qualificação exigida para a área de estudo na qual será aproveitado, constatada pela coordenação do curso no qual ministrará a disciplina, a partir da análise de seu Currículo Lattes.

**13.5.** Caso o(a) candidato(a) não aceite ser aproveitado para assumir determinada disciplina na área de estudo para a qual foi credenciado, mediante opção declarada por escrito, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do(a) próximo(a) candidato(a) que manifestar concordância.

**13.6.** Fica a cargo da coordenação dos cursos efetuar a convocação dos candidatos credenciados, após indicação da CIED/Ufal.

**13.6.1.** A convocação deverá ser feita através do email cadastrado pelo docente no formulário de inscrição.

**13.7.** No ato da convocação do candidato, este deverá assinar o Termo de Compromisso para início das atividades de docência, conforme estabelece a Resolução CD/FNDE Nº 26, de 5 de junho de 2009 § 2º.

**13.8.** O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio à CAPES, pela IPES, da ficha cadastral e do termo de compromisso do bolsista conforme estabelece a Resolução CD/FNDE Nº 8, de 30 de abril de 2010, § 1º .

**13.9.** Os(as) candidatos(as) convocados(as) que não se apresentarem no prazo de 72 horas úteis, serão descredenciados, sendo excluídos do cadastro de bolsistas/UAB da CIED.

#### **14. DA BOLSA UAB/CAPES**

**14.1.** O valor pago pela bolsa será realizado diretamente pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em conta corrente para os integrantes do Sistema UAB, aberta pela própria CAPES.

**14.2.** De acordo com a portaria CAPES nº 15, de 21 de Janeiro de 2017, os professores receberão bolsa prevista na lei de bolsas com valores unificados nacionalmente, a saber: professores que comprovarem 1 (um) ano de exercício no Magistério em cursos superiores com titulação mínima de mestre, o valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) e para os que comprovarem 3 (três) anos de exercício no Magistério em cursos superiores, o valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), ou valores em vigor na data de publicação do certame.

**14.3.** O(A) candidato(a) selecionado será inscrito como bolsista no Sistema UAB/CAPES/UFAL. O período de duração das bolsas será limitado à duração da disciplina em que o bolsista estiver vinculado, podendo ser por tempo inferior ou sofrer interrupção, desde que justificada.

**14.4.** É responsabilidade do bolsista a não acumulação de bolsa de professor UAB com outros programas, sob pena de ressarcimento ao erário e as devidas respostas exigidas quanto aos fatos porventura ocorridos.

**14.5.** As bolsas não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico do serviço público, portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e/ou de força maior; em todos os casos, o bolsista deverá repor as atividades não realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação do curso.

#### **15. DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO**

**15.1.** Nos termos da Resolução CD/FNDE nº26, de 5 de junho de 2009, Art 21, o FNDE fica autorizado a suspender ou cancelar o pagamento da bolsa quando:

**15.2.** Houver a substituição do bolsista ou o cancelamento da sua participação no Programa;

**15.3.** Forem verificadas irregularidades ou insuficiência no exercício das atribuições do bolsista;

**15.4.** Forem constatadas inscrições nas informações cadastrais do bolsista; e

**15.5.** For constada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios.

#### **16. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR BOLSISTA**

**16.1.** De acordo com as orientações da CAPES e definições da CIED em conjunto com as coordenações de cursos EaD, são atribuições do professor bolsista:

**16.1.1.** Assinar o Termo de Compromisso na coordenação do curso, onde se comprometa a:

**16.1.1.1.** Participar de curso de formação na área de EaD ao menos uma vez por ano;

**16.1.1.2.** Planejar, produzir e desenvolver material didático que atenda às peculiaridades de cada projeto pedagógico do curso, utilizando recursos midiáticos adequados ao ensino online e que atendam às especificidades da EAD na Ufal;

**16.1.1.3.** Apresentar plano de trabalho da disciplina de acordo com o modelo disponibilizado pela coordenação do curso;

**16.1.1.4.** Apresentar e inserir no SIEWEB plano de curso da disciplina de acordo com o modelo estabelecido pela Ufal

**16.1.1.5.** Apresentar plano de tutoria da disciplina de acordo com o modelo disponibilizado pela coordenação do curso;

**16.1.1.6.** Configurar, inserir material e atualizar o ambiente virtual de aprendizagem (Moodle), antes do início das aulas e acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos;

**16.1.1.7.** Ter disponibilidade de tempo para os trabalhos relacionados à bolsa UAB, que envolve reuniões com a Coordenação do Curso e com os tutores, em horários definidos conforme necessidades específicas do curso, e que poderão incluir o turno noturno e finais de semana;

**16.1.1.8.** Exercer ações docentes voltadas ao processo de ensino-aprendizagem online e ministrar o conteúdo da disciplina;

**16.1.2.** Ministrar aulas presenciais ou através de outros recursos tecnológicos nos polos de apoio presencial, atendidos pela UAB/UFAL;

**16.1.2.1.** Para realização de aulas presenciais nos pólos fora do domicílio de residência do docente, será garantido o deslocamento para o mesmo em veículo da Ufal e a concessão de diária;

**16.1.3.** Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores, mediante o uso de recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;

**16.1.4.** Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso ao qual estará vinculado ou aos demais cursos da CAPES/UAB;

**16.1.5.** Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologias na modalidade à distância;

**16.1.6.** Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas pelo curso de atuação;

**16.1.7.** Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

**16.1.8.** Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso e de acordo com o PPC de cada curso, a metodologia de avaliação do aluno;

**16.1.9.** Desenvolver estratégias de acompanhamento das atividades de ensino aplicadas aos cursos na modalidade à distância;

- 16.1.10.** Elaborar relatórios ao final da disciplina sob sua responsabilidade sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições;
- 16.1.11.** Orientar TCC e/ou outras produções acadêmicas em comum acordo com o colegiado do curso;
- 16.1.12.** Participar do colegiado, conforme regimento do curso;
- 16.1.13.** Avaliar e inserir resultados das avaliações no sistema acadêmico da UFAL, de acordo com os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.
- 16.2.** A coordenação de cada curso será responsável pelo acompanhamento do cumprimento pelo docente das atribuições aqui previstas, podendo solicitar seu desligamento no caso de não cumprimento das mesmas, garantido o direito de ampla defesa do professor.

## **17. DO CURSO DE FORMAÇÃO**

- 17.1.** A CIED/UFAL oferecerá aos candidatos aprovados um Curso de Formação para planejamento e execução de atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), plataforma Moodle.
- 17.2.** O Curso de formação para Professor EaD objetiva desenvolver competências técnico-pedagógicas para exercer a atividade docente na modalidade a distância.
- 17.3.** O período do Curso será divulgado posteriormente pela CIED/UFAL.
- 17.4.** O curso será ofertado na modalidade a distância, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem, plataforma Moodle, contará com um Encontro presencial, e terá carga horária de 60 (sessenta) horas, dividida em dois módulos:
- 17.5.** 1º módulo - básico: objetiva contribuir para o conhecimento geral das ferramentas do Moodle;
- 17.6.** 2º módulo - avançado: atualização no Moodle.
- 17.7.** A participação no curso é facultativa para os professores que comprovarem habilitação no Moodle.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na fase de seleção excluirá o(a) candidato(a) do Processo Seletivo.
- 18.2.** O certame terá validade de 2 (dois) anos, prorrogável pela Cied por até igual período, contado da data de homologação dos resultados. As convocações para os candidatos credenciados, por área, ocorrerão neste período, a partir das demandas dos cursos. A classificação do(a) candidato(a) no certame não gera direito automático à convocação, ficando esta condicionada à análise dos critérios de conveniência e oportunidade pela Administração.
- 18.3.** É vedada a participação, nas Bancas Examinadoras, de cônjuge, companheiro ou companheira e de parentes, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, em relação ao candidato.
- 18.4.** Os documentos comprobatórios enviados/apresentados pelo(a) candidato(a) para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo.
- 18.5.** Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço na CIED/UFAL, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado.
- 18.6.** No interesse da UFAL, o(a) candidato(a) poderá ser aproveitado(a) para quaisquer dos cursos a distância ou para a equipe multidisciplinar, observando-se rigorosamente a formação exigida, e a ordem de classificação geral dos(as) candidatos(as).
- 18.6.1.** Caso o(a) candidato(a) não aceite ser aproveitado(a) para outro curso da educação a distância/UFAL, diferente das opções declaradas no momento da inscrição, será assegurada a sua permanência na ordem de classificação, ficando facultado o aproveitamento do próximo(a) candidato(a) que manifestar concordância.
- 18.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela CIED/UFAL e demais instâncias envolvidas neste Processo Seletivo.

Maceió - AL, 10 de agosto de 2021.

**Prof. Dr. José Geraldo da Cruz Gomes Ribeiro**  
**Coordenador da CIED**  
**Coordenador Geral da UAB/UFAL**

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA

(SUBITEM 6.28, alínea "a")

Timbre da Empresa

Nome da Empresa

CNPJ da Empresa

DECLARAÇÃO

Declaramos junto à Coordenadoria Institucional de Educação a Distância - CIED/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_ e CTPS nº \_\_\_\_\_, Série nº \_\_\_\_\_, é(foi) funcionário(a) desta Instituição, desde \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (ou até a presente data), exercendo o cargo/função de \_\_\_\_\_, onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura da Empresa/Instituição

(Nome completo do signatário e cargo)

**ATENÇÃO, CANDIDATO!**

Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada das cópias da CTPS, na forma do subitem 6.28, alínea "a" da Chamada Interna.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA

(SUBITEM 6.28, alínea “b”)

Timbre da Instituição

Nome da Instituição

CNPJ da Instituição

**DECLARAÇÃO**

Declaramos junto à Coordenadoria Institucional de Educação a Distância - CIED/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº\_\_\_\_, matrícula (ou SIAPE) nº\_\_\_\_\_, é(foi) servidor desta Instituição, deste \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data daposse) até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (ou até a presente data), em exercício do cargo de \_\_\_\_\_, onde desenvolve(eu) as seguintes atividades:\_\_\_\_\_.

Declaro ainda que, no período especificado acima, o(a) servidor(a) não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício de seu cargo, bem como não lhe foi concedido afastamento do cargo em período que comprometa o tempo de experiência profissional especificado nesta Declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do representante máximo do órgão ou do setor de Recursos Humanos ou equivalente

(Nome completo do signatário e cargo)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**  
**EXERCÍCIO DE ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**  
**(SUBITEM 6.28, alínea “c”)**

**CONTRATANTE/TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo do contratante/tomador de serviço), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, declaro junto à Coordenadoria Institucional de Educação a Distância - CIED/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que contratei \_\_\_\_\_ (nome completo do candidato), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, para realizar o serviço de \_\_\_\_\_ desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (ou até a presente data), e que este(a) executou(a) as seguintes atividades: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do tomador do serviço (Nome completo)

**CONTRATANTE/TOMADORA DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA**

Timbre da Empresa  
 Nome da Empresa  
 CNPJ da Empresa

**DECLARAÇÃO**

Declaramos junto à Coordenadoria Institucional de Educação a Distância - CIED/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que \_\_\_\_\_ (nome completo), inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, prestou/presta serviço de \_\_\_\_\_ na empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa contratante/tomadora de serviço) desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura da Empresa contratante/tomadora do serviço (Nome completo do signatário e cargo)

## ANEXO IV

## CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação da Chamada Interna	10/08/2021
Prazo para pedidos de impugnação desta Chamada Interna	11/08/2021 e 12/08/2021
Inscrições (Envio dos títulos via formulário de inscrição no site da CIED)	13/08/2021 até 20/08/2021
Resultado preliminar da Prova de Títulos	27/08/2021
Recurso contra resultado preliminar da Prova de Títulos	30/08/2021 e 31/08/2021
Resultado Final	03/09/2021

## ANEXO V

## FICHA DE PONTUAÇÃO

<b>Formação Acadêmica</b>	<b>Pontuação (por título)</b>	<b>Número máximo de títulos</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Página de Comprovação</b>	<b>Pontuação Solicitada</b>	<b>Pontuação Deferida</b>
Título de Doutorado concluído na área de estudo para a qual concorre.	14,0	01	14,0			
Título de Mestre na área da área de estudo para a qual concorre.	10,0	01	10,0			
Título de Especialista na área da área de estudo para a qual concorre.	4,0	01	4,0			
<b>Experiência Profissional (últimos 10 anos, não concomitante)</b>	<b>Pontuação (por semestre letivo)</b>	<b>Número máximo de semestres letivos</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Página de Comprovação</b>	<b>Pontuação Solicitada</b>	<b>Pontuação Deferida</b>
Experiência Profissional como Professor do ensino superior na área de estudo para a qual concorre, na modalidade a distância.	4,0	06	24,0			
Experiência na gestão da Educação a Distância.	2,0	06	12,0			
Experiência Profissional como Professor no ensino superior na área de estudo para a qual concorre, na modalidade presencial.	3,0	06	18,0			
Experiência como tutor na Educação a Distância no Ensino Superior.	0,5	06	3,0			
<b>Publicações (últimos 5 anos)</b>	<b>Pontuação (por publicação)</b>	<b>Número máximo de publicações</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Página de Comprovação</b>	<b>Pontuação Solicitada</b>	<b>Pontuação Deferida</b>
Livros publicados (autor, organizador ou autor de capítulo) na área de conhecimento para o qual fez a seleção ou na área de Educação a Distância.	3,0	01	3,0			
Publicação de artigos em revistas científicas com Qualis/CAPES na área de conhecimento para o qual fez a seleção ou na área de Educação a Distância.	2,0	02	4,0			
<b>Atividades Acadêmicas (últimos 5 anos)</b>	<b>Pontuação (por orientação)</b>	<b>Número máximo de orientações</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Página de Comprovação</b>	<b>Pontuação Solicitada</b>	<b>Pontuação Deferida</b>
Orientação de Monografia, Dissertação ou Tese na área de estudo objeto do concurso.	1,0	05	5,0			
<b>Capacitações/Eventos (últimos 5 anos)</b>	<b>Pontuação (por certificado)</b>	<b>Número máximo de comprovantes</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Página de Comprovação</b>	<b>Pontuação Solicitada</b>	<b>Pontuação Deferida</b>
Cursos de extensão e/ou eventos comprovados, como palestrante, na área de conhecimento para o qual fez a seleção ou na área de Educação a Distância.	0,5	03	1,5			
Apresentação de trabalhos em congresso, jornada, colóquio, seminário ou simpósio na área de conhecimento para o qual fez a seleção ou na área de	0,5	03	1,5			
<b>Pontuação Total Deferida</b>						